



# JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL – Ano III

11 DE JUNHO DE 2019.

SEMANA CXXVIII

## **CMDCA**

### **EDITAL 09/2019**

*“Torna Publica a relação dos candidatos inscritos para o processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Ibiara/PB para o quadriênio 2020/2024.”*

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Ibiara/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Leis Municipais nº 417/2013 e suas demais alterações, nas Resoluções e demais legislações pertinentes, através do presente EDITAL, torna pública a lista dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

Art.1º. Encerrado o prazo previsto nos Editais 04, 07 e 08/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiara – PB. Inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1. Cicera Figueiredo da Silva;
2. Cicero Gilcleiton Lima dos Santos;
3. Dalvan Pedro de Sousa;
4. Débora Cassia Rodrigues de Moura;
5. Denuzia de Souza Montenegro;
6. Francisca Galdino Dantas;
7. Ivonete Torres Mangueira;
8. Jailda Argentino Marques;
9. José Leonardo de Freitas;
10. Jose Luanes Liberalino de Carvalho;
11. Maria do Socorro Alves Zuza Luciano;
12. Maria do Socorro Damasio Diniz;
13. Maria Galdino Coelho;
14. Maria Larisia Salviano de Lima;
15. Rosilene Tadeu.

Art.2º. O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na nº 417/2013 e suas demais alterações, Resolução nº 001/2019 e Edital nº 004/2019, poderá requerer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 (rês) dias contados da publicação deste edital, em petição devidamente fundamentada com as provas que tiver.

Art.3º. Findo o prazo mencionado no artigo supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor impugnação no prazo de (03) três dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de (05) cinco dias para apresentar sua defesa.

Art.4º. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Acioneda Ramalho, 22, centro, nesta cidade, no horário de 07 às 13 horas.

Art.5º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ibiara – PB, 10 de junho de 2019.**

**MARIA DO SOCORRO FERREIRA LOPES DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Prefeito Constitucional – Francisco Nenivaldo de Sousa**  
**Editor Chefe – (Cargo Vago)**  
Instituído pela Lei 444/2017.